

DECRETO Nº 34.672 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a contratação de 55 (cinquenta e cinco) médicos clínicos plantonistas 20h, no âmbito da Secretaria de Saúde, para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus).

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, I, II e XIII, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade, por "Situação de Emergência" na saúde no Município do Recife, realizada por meio do Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, mantida pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que novas variantes do SARS-Cov-2 foram detectadas no mundo e que, no Brasil, já foram registrados casos envolvendo as variantes VOC-202012/01 e P.1, as quais estão potencialmente relacionadas ao aumento da transmissibilidade do vírus (OPAS, 2021) e, conseqüentemente, do número de casos da doença;

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores efetivos e contratados temporários da Secretaria de Saúde do Município do Recife não é suficiente para assistir à demanda excepcional, sendo necessária a ampliação para atender à necessidade da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 não impede, por ressalva expressa, a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas, apenas, o atendimento à situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que, após esgotado o banco de aprovados na Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 03/2021, publicado no Diário Oficial do Recife nº 58, de 24 de abril de 2021, e fundada no Decreto municipal nº 34.506, de 23 de abril de 2021, remanescem 55 (cinquenta e cinco) vagas em aberto para as funções de Médicos Clínicos

Plantonistas 20H;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 55 (cinquenta e cinco) médicos clínicos plantonistas 20h, no âmbito da Secretaria de Saúde, distribuídos na forma do Anexo I deste Decreto, para atuarem na emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 06 meses, podendo ser prorrogados por até dois anos, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º deste Decreto, em observância ao disposto no art. 3º § 3º, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, dar-se-á através do edital de seleção, por meio de credenciamento, a ser publicado em conjunto pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Saúde.

§ 1º Em razão da finalidade do presente Decreto, não será permitido o credenciamento de candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID - 19, conforme ANEXO IV.

§ 2º O credenciamento de que trata o caput deste artigo será coordenado por uma comissão composta por servidores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Gestão de Pessoas e da Secretaria de Saúde.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de junho de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA

Procuradora-Geral do Município

(em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO I

Função, Carga Horária, Requisitos para a contratação e Vagas ampla concorrência, vagas PCD, vagas totais.

Função	Carga Hor.	Requisitos	Vagas ampla conc.	Vagas PCD	Vagas totais
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	20	*Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; e *Registro no Conselho Regional de Medicina	49	6	55

ANEXO II

Remuneração

Função	Remuneração (Salário + Gratificações)
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 20H	R\$ 6.225,34 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 3.946,79

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 20H

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe

interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Médico Clínico Geral, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5)
- Pacientes em diálise;

d) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

f) Diabetes;

g) Gestantes.

Recife, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA CPF/MF nº

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/06/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.